



LEI N.º 1651/

(18 DE NOVEMBRO DE 1.985. 1601

Dispõe sobre Autorização à Prefeitura Municipal de Caieiras para receber áreas em doação e dá outras providências.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o poder Executivo autorizado a receber em doação várias áreas de terra medindo no total 56.473 - m2. situados no loteamento " A FAZENDA DA CANTAREIRA " de propriedade do casal Benedicto Franco Penteado e Maria Aparecida Fernandes Ruiz Penteado, indicados na planta substitutiva ao Projeto de loteamento originalmente já aprovado de acordo com o Decreto Lei 58/37, constante do Processo Administrativo nº 3807/80.

PARÁGRAFO ÚNICO - As áreas indicadas no "caput" - deste artigo são recebidas pela Municipalidade em compensação à área de 52.845 m2, existente no projeto original do loteamento e desapropriada pela SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - As áreas a serem doadas passarão a integrar as áreas institucionais do loteamento aprovado, devendo - única e exclusivamente serem utilizadas pelo Poder Público como - tais.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordo judicial com os doadores indicados no artigo 1º, com base nas disposições constantes nesta Lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 1513 de 20 de setembro de 1983.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 18 de novembro de 1985.

NELSON FIORE
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos.